

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 170/77.

INTERESSADO: David Jefferson de Azevedo

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

RELATOR: Consº. Renato Alberto Teodoro Di Dio

PARECER CEE Nº 122/77, CPG, Aprov. em 02/03/77

Com. ao Pleno em \_\_\_77

## I- RELATÓRIO

### HISTÓRICO:

David Jefferson de Azevedo, filho de Vicente Camilo de Azevedo Filho e de Nanete Maria de Azevedo, nascido a 13 de janeiro de 1961, em Recife, Pernambuco, atualmente residente à rua Conde Moreira Lima nº 141, Jardim Jabaquara, em São Paulo, requer regularização de vida escolar e convalidação dos atos praticados, para o que expõe e requer o seguinte:

1. O interessado fez seus estudos anteriores, até a 7ª série do 1º grau, em Recife, Pernambuco, matriculando-se, em 1976, na 8ª série da Escola Estadual de 1º grau "César Martinez" da Capital.

2. Acontece que, de sua ficha de transferência, consta ter sido reprovado na 7ª série em Português, História do Brasil, Geografia Geral e Educação Cívica.

3. Alega o aluno que tais reprovações se devem ao fato de não ter podido prestar as provas finais, em razão de mudança apressada de sua família provocada pela inundação havida em Recife.

4. O interessado obteve bom aproveitamento na 8ª série, em que foi aprovado.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Não consta dos autos prova de que o aluno tenha agido com má fé e o erro parece ter decorrido da deficiência dos serviços administrativos da escola de destino.

## II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, pode ser convalidada a matrícula de David Jefferson de Azevedo na 8ª série de 1º grau da EEPG "César Martinez", assim como os atos escolares posteriores, dependendo de aprovação em exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia Geral e Educação Moral e Cívica em nível de 7ª série, sem prejuízo da continuidade dos estudos.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1977  
a) Consº. Renato Alberto Teodoro  
Di Dio- Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de fevereiro de 1977.

a) Consº. João Baptista Salles da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Pri-

meiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02/03/77

a) Consº JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente em exercício da Presidência.